



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1082

de 08 de março de 1978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis alienar por venda, imóvel que especifica.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a alienar por venda, à CECAP- Companhia Estadual de Casas Populares, na hipótese de que venha a ser vencedora da concorrência aberta por aquela companhia, o imóvel com a área de 72.802,00 m².-(setenta e dois mil e oitocentos e dois metros quadrados), que assim se descreve: "Inicia-se no ponto "2", segue em linha reta com 382,00 ml, até atingir o ponto "3", fazendo divisa com a Avenida "A" do Distrito Industrial II; daí, deflete à direita, segue em linha reta com 191,00 ml, até atingir o ponto "6", fazendo divisa com terras da Cerâmica Beraldo Ltda.; daí, deflete novamente à direita, segue em linha reta com 350,00 ml, até atingir o ponto "7", ainda fazendo divisa com a Cerâmica Beraldo Ltda.; daí, deflete novamente à direita, segue em linha reta com 33,00 ml, até atingir o ponto "B", fazendo divisa com a Via Washington Luiz; daí, deflete novamente à direita, segue em linha reta, com 181,00 ml, até atingir o ponto inicial "2", fazendo divisa com propriedade que consta pertencer à Irmãos Zanetti, fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico efetuado."

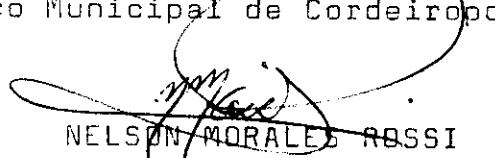
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de março de 1978.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de março de 1978.


NELSON MORAES ROSSI

= Secretario =